



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos Oficiais  
07106 10/2018

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 203906

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 059/2018, de 06 de junho de 2018**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 357/2018 - SECC, de 06 de junho de 2018, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento de prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a nota de empenho n.º 2018NE800209, referente ao Dispensa de Licitação n.º 01/2018, instruída no processo n.º 23091.001034/2018-20, para despesa com os serviços referentes à hospedagem de periódicos científicos, incluindo as revistas Caatinga e Acta, pelo período de 12 (doze) meses, pela **EMBRA EMBRA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA EPP** à UFERSA;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 1.º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores **Nichollas Rennah Adelino de Almeida** (Titular) e **Rinaldo Luciano de Macedo Soares** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2.º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3.º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4.º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2018.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração